

Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Secretários de Estado	GOVERNADOR/VICE	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 12 c/c LC 64/90, art. 1. III. a	Precedentes específicos não localizados	6 meses
	SENADOR	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 12 c/c LC 64/90, art. 1º, V, a	TRE/MS – Processo nº 0600919-68.2018.6.12.0000. Cargo senador. Subsecretário de políticas públicas para a juventude, vinculado à Secretaria de Cultura e Cidadania do Estado, incide a incompatibilidade prevista no art. 1º, III, b, 3, c.c. o art. 1º, V, b, da LC nº 64/90, que impõe o afastamento do postulante no prazo mínimo de 6 (seis) meses anteriores ao pleito. (Acórdão de 09.10.2018)	6 meses
	DEPUTADO FEDERAL	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 12 c/c LC 64/90, art. 1º, VI	Precedentes específicos não localizados	6 meses
	DEPUTADO ESTADUAL	LC nº 64/90, art. 1º, II, a, 12 c/c LC 64/90, art. 1º, VI	TRE/MT – Processo nº 0600549-77.2022.6.11.0000. Cargo Deputado Estadual. Secretário de Estado do Governo do Estado de Mato Grosso. "Para este cargo, a legislação determina que o afastamento seja de 06 (seis) meses antes do pleito, segundo estabelece o art. 1º, II, "a", item 12 da LC nº 64/90. (Acórdão de 23.08.2022) TRE/MS – Processo nº 5306 (processo s/n único). Cargo deputado estadual. Secretário de Estado deve observar o prazo de 6 meses para desincompatibilizar-se. (Acórdão de 09.08.2006)	6 meses
	PREFEITO/VICE	LC nº 64/90: art. 1º, IV, "a", c/c art. 1º, II, "a", 12.	TSE – Resolução nº 21736. Cargo prefeito. Prazo 4 meses. (Acórdão de 04.05.2004) TSE – Resolução nº 22845. Cargo prefeito e vereador O Secretário de Estado deve se desincompatibilizar até quatro meses antes da eleição se for candidato a cargo majoritário e seis meses antes se pleitear cargo proporcional. (Acórdão de 12.06.2008) TRE/SE – Processo nº 47-13.2016.6.25.0000. Cargo prefeito. Secretário Estadual ou Municipal. Prazo 4 meses. (Acórdão de 10.05.2016)	4 meses
	VEREADOR	LC nº 64/90: art. 1º, VII, "b", c/c art. 1º, IV, "a", c/c art. 1º, II, "a", 12.	TSE – Resolução nº 22845. Cargo prefeito e vereador. O Secretário de Estado deve se desincompatibilizar até quatro meses antes da eleição se for candidato a cargo majoritário e seis meses antes se pleitear cargo proporcional. (Acórdão de 12.06.2008) TRE/PB – Processo nº 16-11.2012.6.15.0000. Cargo vereador. Secretário Executivo Estadual ou Municipal. Prazo 6 meses. (Acórdão de 03.04.2012)	6 meses